



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 22

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Atas de registro de preço	4
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 4.521 de 29 de Janeiro de 2018

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2017 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 057/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da

Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
01	18.681.498-7	SUELI APARECIDA DE CAMARGO ANDRADE	01/02/2018 – 18/12/2018
02	22.648.426-9	MARLENE DE LOURDES ALVES PAIVA	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
03	17.797.078-9	ALAIR MARIA ZANONE	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
08	30.504.260-9	ELIANA DE OLIVEIRA REIS PEIXINHO	01/02/2018 – 18/12/2018
09	34.311.040-4	JANAINA DE CASSIA LOURENÇO CUNHA	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
13	42.496.686-4	PAULA MOMESSO COELHO PORFIRIO	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
14	45.109.388-4	ANA CLAUDIA DE CASTRO DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
15	43.666.512-8	MARCELA DOS SANTOS PENTEAN	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
16	47.913.245-8	LARISSA DA SILVA FERREIRA RAMOS	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
17	49.742.580-8	ELEN SAMILE DA SILVA	01/02/2018 – 18/12/2018
19	21.279.981-2	IZABEL CRISTINA SOARES RICCI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
22	28.676.969-4	ELIANE ROBERTA MONTEIRO	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
24	27.803.869-4	REGIANE MARTINS	01/02/2018 – 18/12/2018
25	32.343.846-5	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS BALMANT	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
26	29.836.288-0	ERICA CRISTINA BARGA DE SOUZA	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
28	41.852.510-9	VIVIAN PEDROZO MARTINS	01/02/2018 – 06/07/2018
31	41.324.958-X	KARINE PEPES	01/02/2018 – 18/12/2018
39	19.810.004	VANIA RAQUEL DA COSTA GOMES	01/02/2018 – 06/07/2018
41	21.172.186-4	EDMEIA DIAS DE SOUZA	01/02/2018 – 18/12/2018
42	22.646.619-X	ADRIANA FERNANDES RODRIGUES CALHEIROS	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
45	26.375.913-1	FERNANDA CRISTINA AUGUSTO DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
48	43.222.416-6	SUELI TERTULIANO DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018



49	41.852.519-5	FERNANDA DE FREITAS BIRELO	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018
54	48.975.183-0	GLACIELE APARECIDA RAMOS	01/02/2018 – 18/12/2018
57	21.531.564	JOECE ADRIANA PITON	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
58	22.415.322-5	LUCIANE VALERIA PEDROSO RICI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
60	27.564.081-4	GISLAINE GANDARA QUEIROZ DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
61	26.577.333-7	FERNANDA LOURENÇO SILVA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
62	24.489.702-5	TATIANA MELOZI BUENO DE CAMARGO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
64	30.953.849-X	AMANDA MICHELE SOARES FERNANDES	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
69	41.685.650-0	MARIA ODETE MANFREDI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
77	42.570.970-X	KARIANE LUIZA DE ABREU	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
80	13.911.563-8	ANA MARIA ALVES PEREIRA ZAGATTI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
81	15.247.191	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
87	22.008.467-1	SILMARA CRISTINA BAZO MARTINS PENA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
89	23.882.290-4	ROSEMARY DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
N.º	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
91	29.055.660-0	CRISTIANE HENRIQUE CARCI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
95	42.008.643-2	ERICA AP. BASTOS PEREIRA DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
97	42.950.159-6	CAMILA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
102	16.158.365-9	VANDERCY APARECIDA COLELLA RODRIGUES	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
106	21.529.634-5	APARECIDA NAZARÉ AMARAL DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
112	34.197.221-6	ANDREA APARECIDA ROMAO ROMANI	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
116	41.685.628-7	GISELE DE FATIMA LOURENÇO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
117	43.305.361-6	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AMORIN PEDRO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
118	44.618.106-7	LILIAN PALHARINI DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
121	41.918.791-1	ANGELICA RARUMI MATSUNO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
126	44.758.761-4	FERNANDA RUIZ FRANCISCO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 29 de Janeiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
 Prefeito Municipal

DECRETO nº. 4.522 de 29 de Janeiro de 2018

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2017 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 058/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo,



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
08	50.424.475-9	GABRIELA NUNES PRUDENTE	A partir de entrega dos Documentos – 18/12/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 29 de Janeiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

DECRETO nº. 4.524 de 05 de Fevereiro de 2018

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2017 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 065/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, o professor descrito abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

N.º	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
11	43.666.710-1	LETÍCIA LUQUETTI F. FERREIRA	05/02/2018 – 18/12/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 05 de Fevereiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

DECRETO nº. 4.525 de 05 de Fevereiro de 2018

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2017 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 064/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
30	34.384.501-5	CARLA GIMENES ROCHA BATISTA	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
38	33.703.239-7	NATALIE SABINA ANTUNES	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018
99	46.246.478-7	CRISTIANE ELAINE MACHADO	A partir da entrega de documentos – 06/07/2018



113	27.803.245-X	CIBELE CAVALIERI	A partir da entrega de documentos - 06/07/2018
-----	--------------	------------------	---

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 05 de Fevereiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017 por mais 12 meses. ASSINATURA: 01/02/2018. VALOR TOTAL: R\$ 7.706.496,00. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

Vicente Juliano Minguilí Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 08/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda. OBJETO: Aquisição de passes de circular. VALOR TOTAL: R\$ 375.692,50. ASSINATURA: 01/02/2018. VIGÊNCIA: até 31/12/2018. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

Vicente Juliano Minguilí Canelada – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 PROCESSO Nº 212/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a

Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	70	Unid	PNEU 275/80 R-22.5" (BORRACHUDO), Ref. TG85, Novo, sem uso, tendo como referência as marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Maggion e Michelin, ou similar de igual qualidade ou superior (INCORPORADO ITEM 3), marca Goodyear G677	1.700,00	119.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento



e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

9 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de

desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

13 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

SIRINEI PANIZZON VICENTE

CPF : 204.208.700-91

Copal Com de Pneus e Acessorios Ltda

JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018 – COM DISPENSA

DE LICITAÇÃO (conforme Art. 24, II da Lei nº 8.666/93).

Câmara Municipal de Pederneiras/SP - Extrato de Contrato nº. 03/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Banda Larga, com velocidades assimétricas de 75 Mbps (megabytes) de download e 35,5 Mbps (megabytes) de upload com suporte técnico telefônico 24 hrs (24x365 a/a), com retorno de suporte técnico físico de até 48 horas, com 01 (um) IP (fixo e público) para autenticação PPOE, que deverá ser entregue e instalada na Câmara Municipal de Pederneiras através de FIBRA ÓTICA. Em decorrência da não apresentação de recurso no prazo legal, fica homologada a decisão proferida pela Comissão Legislativa de Licitações, e autorizada a contratação da empresa NETSTYLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LTDA (LPNET), sob o CNPJ nº 05.431.922/0001-77, sediada na cidade de Lençóis Paulista/SP, na Rua Otaviano Brizola, 159 - Vila Mamedina, que apresentou o valor de R\$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses com prorrogação conforme cláusula contratual. Câmara Municipal de Pederneiras, Jonilce Pranas – Presidente e Paulo de Tarso Madureira Peres – Sócio Proprietário.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 – COM DISPENSA

DE LICITAÇÃO (conforme Art. 24, II da Lei nº 8.666/93).

Câmara Municipal de Pederneiras/SP - Extrato de Contrato nº. 05/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Legislação Pública, Gestão de Processo Legislativo, Protocolo, Portal Web Câmara e outros que se regerá pelas normas pertinentes. Em decorrência da não apresentação de recurso no prazo legal, fica homologada a decisão proferida pela Comissão Legislativa de Licitações, e autorizada a contratação da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, sediada no Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Raulino Horn, 543,

inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82, que apresentou o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses com prorrogação conforme cláusula contratual. Câmara Municipal de Pederneiras, Jonilce Pranas – Presidente e Fabrício de Souza – Sócio Proprietário.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281